

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 580/70

INTERESSADO: GERALDO MAJELLA FURLANI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar GEOGRAFIA FÍSICA E HUMANA GERAL E GEOGRAFIA FÍSICA E HUMANA DO BRASIL, no Departamento de Geociências e História na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

RELATORA : DALVA ASSUMPÇÃO SOUTTO MAYOR

PARECER CEE Nº 103/78 - CTG - APROVADO EM 15/2/78

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo propõe a este Conselho o nome de GERALDO MAJELLA FERLANI para lecionar, no Departamento de Geociências e História do curso de Estudos Sociais, as disciplinas Geografia Física e Humana Geral e Geografia Física e Humana do Brasil, como Professor I.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em História e Geografia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Católica de Campinas e foi aprovado por este Conselho para outras disciplinas: Geografia - Parecer 370/65, Educação Moral e Cívica - Parecer 358/70, Elementos de Geologia - Parecer 2984/73. Fez pós-graduação na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo. Tem trabalhos publicados.

O processado baixou em diligência para se verificar o nº de disciplinas que o Professor leciona - fls. 181. Em resposta ao of. 120/77 da Assistência Técnica, o Diretor do estabelecimento informa que o interessado não mais está lecionando 4 disciplinas, conforme grade horária anexa.

II - CONCLUSÃO

GERALDO MAJELLA FERLANI pode ser aceito como Professor I de Geografia Física e Humana Geral e Geografia Física e Humana do Brasil da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 21 de dezembro de 1977

a) Cons^a. DALVA ASSUMPÇÃO SOUTTO MAYOR
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em
01/02/1978

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de fevereiro de 1978

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente